



## Acórdão n.º 76 - 2023/2024

**N.º Processo: 76/PA/2023-2024**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: PO1 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS**

**Data: 20/04/2024 - Hora: 19:29 - Local: Recarei**

### Clubes:

- **Visitado:** Paredes Polo Aquático (PPA)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:**

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **EURICO SILVA e LUÍS SANTOS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

- **“Aos 04:14 do período 2 o HeadCoach, João Santos, da equipa CFP, foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por protestos com a arbitragem.”**
- **“Aos 06:00 do período 3 o HeadCoach, Carlos Carvalho, da equipa PPA, foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por protestos com a arbitragem.”**
- **“Aos 03:01 do período 3 o HeadCoach, José Santos, da equipa CFP, foi admoestado com Cartão Vermelho (...) por ter batido palmas na direção do árbitro.”**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O treinador João Santos (CFP) já depois de ter sido advertido, no 2.º período de jogo, com cartão amarelo “**por protestos com a arbitragem**”, foi admoestado, no 3.º período, com cartão vermelho “**por ter batido palmas na direção do árbitro.**”

3.1. O artigo 57.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar estabelece peremptoriamente que “**O treinador a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão e ao clube a que pertença o treinador uma multa no montante de 25,00 a 150,00 euros.**”

3.2. Termos em que, sem necessidade de outras considerações, atenta a clareza da norma *supra* citada, o Conselho de Disciplina decide punir o treinador João Santos (CFP) na pena de 1 (um) jogo de suspensão, bem como decide condenar o CFP (clube que o treinador em apreço representa) na pena de € 50,00 (cinquenta Euros) a título de multa.

4. O relatório dos árbitros refere, também, que o treinador Carlos Carvalho (PPA) “**foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por protestos com a arbitragem.**”

4.1. Ora, o artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que “**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.**”

4.2. Termos em que, igualmente nesta parte, atenta a clareza da norma regulamentar *supra* transcrita, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador Carlos Carvalho (PPA) a exibição do cartão amarelo dos autos.

5. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o treinador JOÃO SANTOS (Clube Fluvial Portuense – CFP) na pena de 1 (um) jogo de suspensão (artigo 57.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar).**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





- Condenar o **CLUBE FLUVIAL PORTUENSE (CFP)**, *clube a que pertence o treinador João Santos*, na pena de multa no valor de € 50,00 (cinquenta Euros) (artigo 57.º n.º 3 *in fine*).
- Mandar averbar no registo biográfico do treinador **CARLOS CARVALHO** (Paredes Polo Aquático - PPA) a exibição de cartão amarelo (artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 24 de abril de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS

